ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 443 **DE 14 DE MAIO DE 2009**

"DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA, DESTINADA A CONSTRUÇAO DE GINASIO POLIESPORTIVO E ESTADIO DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono A seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar área para a construção de Ginásio Poliesportivo e estádio de futebol.

Art. 2º - A área desapropriada devera medir no mínimo 25.000 M 2 (vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 3º - para dar cumprimento ou caput do artigo 1º, fica criado na Secretaria Municipal de Administração e fazenda, na programação 04.122.0006.2.006 manutenção das atividades do SEMAF o elemento de Despesa 4.4.90.61, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) .

Art. 4º - para cobertura do elemento despesa criado no artigo 3º, fica anulado dotação da programação 04.122.0002.2.002 Manutenção Atividades do gabinete, Elemento dec Despesa 4.4.90.52, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 5 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 14 de maio de 2009

VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 14/05/09 à 28/05/09
Responsável
Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709

Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 14/05 a 28/05/09
Responsável
Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral / CMMS
Nº 421/01